

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PATOPREV

1. **Aos 24 dias do mês de março do ano de 2026**, às 14h00min (quatorze horas) reuniram-se ordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da autarquia PATOPREV, situada na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar – sala 102, Centro, nesta cidade de Pato Branco os membros do Comitê de Investimentos.
2. Foram confirmadas as presenças do Diretor Presidente da Autarquia, Ademilson Cândido Silva, do Presidente do Comitê de Investimentos e Diretor Administrativo Financeiro da Autarquia, Luan Leonardo Botura, Eliane Del Sent Catani, Gestora de Recursos e Diretora de Benefícios da Autarquia, e dos membros Carlos Henrique Galvan Gnoatto e Cássio Aurélio Teixeira, representantes do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Autarquia, respectivamente. Desta forma, estando todos os membros presentes, confirmando o quórum presencial.
3. Na presente reunião tivemos a participação da instituição financeira Banco do Brasil, representada por Daison H. Goldoni (Gerente de Relacionamento) e Luiz Eduardo Kozak Michelin (GEINV – Gerência de Investimentos, São Paulo) e da i9 Advisory Consultoria Financeira (LDB), representada por Marcos Augusto Paro de Almeida, consultor financeiro e responsável comercial e atendimento aos clientes, e Petrotielli Panfiete, consultor financeiro.
4. A pauta para a execução das atividades, que se tornou o foco da discussão entre os presentes: 1) Banco do Brasil: Apresentação de fundos/classes de investimento enquadrados na Resolução CMN 5.272/2025 e projeção dos seus especialistas para a economia brasileira; 2) i9 Advisory Consultoria Financeira: Análise e avaliação da carteira de investimentos na competência fevereiro de 2026, com a performance dos fundos de investimentos e seus respectivos índices de referência; 3) Análise da conjuntura econômica e cenários; 4) Análise do fluxo de caixa (receitas e despesas) da Autarquia; 5) Sugestões de aplicação das receitas, resgate para pagamento das despesas; 6) Aprovação da minuta do Regulamento para credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento.

1) BANCO DO BRASIL: APRESENTAÇÃO DE FUNDOS/CLASSES DE INVESTIMENTO ENQUADRADOS NA RESOLUÇÃO CMN 5272/2025

1. O Presidente do Comitê, Luan Leonardo Botura, iniciou os trabalhos saudando a todos e passando a palavra para o Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil, Daison H.

Goldoni, que participou presencialmente na presente reunião. Daison discorreu sobre a necessidade de o PATOPREV alinhar suas alocações à nova Resolução CMN nº 5.272/2025, que entrou em vigor em 02 de fevereiro de 2026 e dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social - RPPSs.

2. Na sequência, representando a GEINV – Gerência de Investimentos do Banco do Brasil, o Sr. Luiz Eduardo Kozak Michelin, de forma remota, apresentou alternativas de fundos de investimento que visam atender à Meta Atuarial vigente de IPCA + 5,68% a.a., destacando opções em renda fixa com foco em títulos públicos e ativos atrelados ao CDI, reforçando a estratégia de segurança patrimonial e baixa exposição a riscos de mercado, conforme diretrizes da diretoria executiva.

3. Dando prosseguimento, Michelin detalhou os efeitos e impactos específicos da Resolução CMN nº 5.272/2025 para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O especialista enfatizou que a nova resolução endurece os critérios de alocação para institutos que ainda não possuem a certificação Pró-Gestão. Segundo Michelin, a ausência dessa certificação limita severamente o acesso a determinadas classes de ativos e fundos de investimento com maior potencial de retorno, restringindo o RPPS a uma carteira de investimentos mais conservadora e com menor margem de diversificação.

4. Foi destacado que, para RPPS sem certificação, a nova norma impõe limites mais rígidos de concentração e veda a aplicação em ativos que exigem níveis de governança e gestão de risco mais elevados, o que reforça a necessidade de o PATOPREV manter seu foco na segurança patrimonial absoluta e na busca contínua pela modernização de seus processos de gestão interna para futuras certificações.

2) ANÁLISE DOS RESULTADOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS EM FEVEREIRO

1. Encerradas as explicações técnicas sobre a Resolução CMN nº 5.272/2025 e as alternativas de fundos apresentadas, a participação dos representantes do Banco do Brasil chegou ao fim, com o agradecimento dos membros do Comitê de Investimento pelas contribuições de Daison H. Goldoni e Luiz Eduardo Kozak Michelin.

2. A reunião teve prosseguimento com a participação da i9 Advisory Consultoria Financeira, representada pelos consultores Marcos Augusto Paro de Almeida e Petrotielli Panfiete, que iniciou a análise detalhada dos resultados da carteira de investimentos do PATOPREV referentes ao mês de fevereiro de 2026.

3. Durante a exposição, foram apresentados os indicadores de performance dos ativos frente à Meta Atuarial de IPCA + 5,68% a.a. e aos índices de referências (CDI, IMA-B, IRF-M, IPCA). A consultoria destacou o comportamento dos fundos de renda fixa e a aderência da carteira à Política de Investimentos vigente, reforçando a estratégia conservadora adotada pelo PATOPREV.

4. O Comitê de Investimentos tomou ciência do relatório mensal de rentabilidade e risco apresentado pelos consultores, registrando a inconformidade dos ativos em carteira com os limites de enquadramento legal, diante do novo cenário regulatório discutido anteriormente.

5. Referente ao mês de fevereiro de 2026, vale observar que conforme as restrições previstas na Resolução CMN nº 5.272/25, a alocação de recursos em ativos enquadrados no Artigo 7º V e no Artigo 8º I é permitida somente a partir do Nível II de aderência ao programa de certificação institucional (Pró-Gestão), enquanto que a alocação de recursos em ativos enquadrados no Artigo 7º VII é permitida somente a partir do Nível III de aderência ao programa de certificação institucional (Pró-Gestão).

6. Porém, Marcos comentou que de acordo com o Art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/25, não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes da entrada em vigor desta norma, pelo prazo de dois anos ou até o vencimento do ativo, ficando vedadas novas aplicações.

7. Em referência aos resultados levantados em fevereiro de 2026, a carteira totalizou R\$ 249.203.070,42 em recursos alocados no mercado financeiro, conforme tabela abaixo:

Estratégia	Saldo investido	Alocado	Limite
Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP	R\$ 100.636.191,48	40,38%	100,00%
Art 7º V Fundos ou ETFs de Renda Fixa	R\$ 136.231.022,63	54,67%	60,00%
Art 7º VII FI RF - Crédito Privado	R\$ 11.415.268,47	4,58%	5,00%
Art 8º I Fundos de Ações	R\$ 920.587,84	0,37%	30,00%
TOTAL	R\$ 249.203.070,42	100,00%	

8. A carteira permanece concentrada em ativos de renda fixa, que somam 99,63% do portfólio (segmentos dos Artigos 7º, I, V e VII). Destaca-se que 40,38% do saldo investido está alocado em Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos (Art. 7º, I), o que garante alta liquidez e segurança institucional, em total alinhamento com as diretrizes de proteção patrimonial exigidas pelas legislações vigentes.

9. A exposição em Fundos ou ETFs de Renda Fixa (Art 7º V) continua elevado (54,67%) e ao crédito privado (Art. 7º, VII) está baixo, representando apenas 4,58% da carteira, enquanto que a parcela de renda variável (Art. 8º, I) mantém-se em 0,37%. A manutenção das alocações nesses ativos é estratégica para o atual cenário de transição regulatória, com prazo de dois anos, visto que a Resolução CMN 5.272/2025 impõe critérios mais rigorosos de governança para ativos de maior risco, especialmente no caso do PATOPREV que ainda busca a certificação Pró-Gestão, conforme explanado anteriormente.

10. A estratégia adotada prioriza a mitigação de volatilidade e a preservação do capital, mantendo o instituto em posição segura para cumprir suas metas atuariais sem comprometer a liquidez necessária para o pagamento de benefícios, respeitando os novos limites e vedações trazidos pela atualização normativa do Conselho Monetário Nacional.

11. No que tange ao resultado financeiro consolidado do mês de fevereiro de 2026, foi registrado um superávit de R\$ 2.461.213,87. Este montante reflete uma rentabilidade mensal de 1,01% sobre o patrimônio total.

12. A consultoria ressaltou que este desempenho está alinhado às expectativas de segurança e crescimento do PATOPREV, contribuindo para o atingimento da Meta Atuarial estipulada para 2026. O resultado reforça a eficácia e importância da alocação em ativos de renda fixa durante cenários de volatilidade.

Estratégia	Resultado financeiro	Rent. por estratégia	Atribuição desemp.
Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP	R\$ 952.097,64	1,00%	0,39%
Art 7º V Fundos ou ETFs de Renda Fixa	R\$ 1.370.505,43	1,00%	0,56%
Art 7º VII FI RF - Crédito Privado	R\$ 111.799,22	0,99%	0,05%
Art 8º I Fundos de Ações	R\$ 26.811,58	3,00%	0,01%
TOTAL	R\$ 2.461.213,87		1,01%

13. Os ativos de renda fixa enquadrados no Art. 7º, I e V foram os principais pilares de sustentação do resultado, contribuindo com 0,95% (soma da atribuição de desempenho) da rentabilidade total. Ambos os segmentos apresentaram retorno individual de 1,00% no mês, refletindo a estabilidade dos ativos atrelados a títulos públicos e CDI.

14. Os fundos de renda fixa com maior exposição ao crédito privado (Art. 7º, VII) apresentaram rentabilidade de 0,99%, porém, com uma contribuição de apenas 0,05% para o índice consolidado, visto que representam apenas 4,58% do PL total da carteira.

15. O segmento de renda variável (Art. 8º, I) embora tenha registrado a maior rentabilidade individual do período (3,00%), seu impacto no resultado final foi de apenas 0,01%, devido à baixa exposição neste segmento (0,37%).

16. O desempenho de fevereiro foi impulsionado quase integralmente pela renda fixa de baixo risco, garantindo o crescimento patrimonial com mínima volatilidade. Cabe ressaltar que a rentabilidade consolidada da carteira de investimentos do PATOPREV foi de 1,01%, ficando abaixo da meta atuarial do período, estabelecida em 1,10% (IPCA + 5,68% a.a.).

17. A variação negativa de 0,09% em relação à meta deve-se à aceleração pontual do índice inflacionário no mês, que elevou o patamar do objetivo atuarial. No entanto, ressalta-se que o resultado financeiro de R\$ 2.461.213,87 demonstra a consistência da carteira, que acompanhou de perto a rentabilidade dos ativos de referência (CDI e títulos públicos), mantendo a preservação do capital e a liquidez necessária.

3) ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA E CENÁRIOS

1. Dando continuidade à ordem do dia, finalizada a participação da consultoria financeira, o Comitê passou a análise da conjuntura econômica e cenários.

2. Com base no último Boletim Focus¹ do Banco Central, relatório de 20/03/2026, o comitê analisou as projeções que balizam as decisões de alocação. Para o IPCA, as expectativas para 2026 permanecem ancoradas próximas à meta, embora com monitoramento rigoroso dos preços de serviços e política fiscal. Em relação a Taxa Selic, o mercado sinaliza a manutenção ou ajustes finos na taxa básica de juros para o encerramento de 2026, sendo que alguns especialistas não descartam novo ciclo de aperto monetário. A estabilidade da Selic em patamares ainda restritivos favorece a manutenção de uma exposição relevante em renda fixa. No PIB, a projeção de crescimento segue moderado para o ano, o que exige cautela na exposição a ativos de maior risco como a renda variável, apesar das oportunidades pontuais de valorização.

3. O ponto de atenção do comitê segue em manter a vigilância sobre a trajetória da Selic indicada pelo Focus para ajustar, se necessário, a duração (duration) dos títulos de renda fixa, além de avaliar o aumento gradual da exposição em renda variável caso o instituto

¹ Documento disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260320.pdf>

consiga atingir os níveis de Pró-Gestão e o cenário de inflação continue permitindo quedas residuais nos juros futuros.

4. No que diz respeito ao panorama econômico global, o mês de fevereiro foi marcado por uma volatilidade elevada nos mercados internacionais, impulsionada por uma combinação de decisões judiciais históricas nos EUA, dados de inflação persistentes e uma rotação de capital em direção a mercados emergentes. Com a inflação vindo acima do esperado, a expectativa é de que os juros altos tendem a continuar por mais tempo. A manutenção de juros elevados nos EUA exerce pressão para cima nas curvas de juros globais, incluindo a brasileira. Em fevereiro, o IPCA veio acima do projetado, o que beneficia a remuneração de títulos indexados (NTN-Bs), mas exige cautela com a “marcação a mercado”.

5. Diante do cenário exposto e respeitando as limitações de enquadramento vigentes para RPPSs não certificados no Pró-Gestão, o Comitê de Investimentos delibera pela manutenção da política de aportes conservadora, priorizando a liquidez e a segurança dos títulos públicos federais. Tal medida visa assegurar a conformidade normativa e a proteção do patrimônio contra volatilidades desnecessárias no atual estágio de governança do instituto. Além disso, as projeções de mercado sinalizam para uma Taxa Selic em patamares restritivos para o decorrer de 2026, oferecendo uma rentabilidade robusta e volatilidade praticamente nula.

4) FLUXO DE CAIXA - RECEITAS E DESPESAS

1. Na sequência o Comitê tratou do fluxo de caixa do PATOPREV, analisando as receitas e despesas, sendo Receitas: (1) Repasse da Prefeitura de Pato Branco, referente às contribuições previdenciárias dos servidores do Poder Executivo Municipal, competência fevereiro de 2026, no valor de R\$ 4.016.101,06. (2) Repasse da Câmara Municipal de Pato Branco, referente às contribuições previdenciárias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, competência março de 2026, com valor a ser definido. (3) Repasse do Município de Coronel Vivida/PR referente à contribuição previdenciária de servidor cedido pelo Município de Pato Branco, competência março de 2026, no valor de R\$ 3.781,84. (4) Retenção da previdência municipal dos inativos a ser realizada na folha de pagamento competência março de 2026, no valor de R\$ 206.725,60. (5) COMPREV referente ao fluxo competência fevereiro de 2026 a ser repassado pelo RGPS/INSS, no valor de R\$ 95.593,05. (6) COMPREV referente ao fluxo competência fevereiro de 2026 a ser repassado pelo ParanaPrevidência (Estado do Paraná), no valor de R\$ 335,98. (7) Repasse do Município de Pato Branco referente a vinculação da parcela livre do Imposto

de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores municipais, no valor de R\$ 343.086,16, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.537, de 05 de dezembro de 2025. Desta forma, totalizando para o período o valor aproximado de R\$ 4.718.549,97 em receitas.

2. Despesas: (1) Folha de pagamento dos inativos referente a competência março de 2026, no valor de R\$ 2.161.665,27. (2) PASEP, referente aos rendimentos alcançados na carteira do PATOPREV no mês de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 24.612,14, sendo dividido em duas guias: Guia fonte 40, no valor de R\$ 23.757,59 e Guia fonte 551, no valor de R\$ 854,55. (3) COMPREV referente ao fluxo competência fevereiro de 2026 a ser repassado pelo PATOPREV ao IPREV (RPPS do Estado de Santa Catarina), no valor de R\$ 618,46. (4) Restituição de valor a servidores do Poder Executivo que migraram para o Regime de Previdência Complementar (RPC), conforme previsão em Lei, no valor de R\$ 66.964,05, totalizando R\$ 2.253.859,92 em despesas.

5) SUGESTÕES PARA AS PRÓXIMAS APLICAÇÕES E RESGATES:

1. Considerando os temas abordados durante a presente reunião, o Comitê de Investimentos deliberou por manter a estratégia em ativos de baixo risco (atrelados à Selic/CDI) até que uma análise mais profunda do impacto da Resolução CMN 5.272/2025 nas atuais posições da carteira seja concluída. Registrou-se a importância de monitorar os prazos de adequação previstos na nova norma para evitar desenquadramentos passivos. Diante desse quadro e das projeções de mercado, as sugestões do Comitê de Investimentos para as próximas movimentações são:

I. Para o pagamento dos benefícios dos inativos referente à competência de março de 2026, PASEP referente aos rendimentos da carteira de investimentos desta Autarquia, COMPREV fluxo fevereiro de 2026 e restituição de valores para os servidores que migraram para o RPC sugere-se o resgate do valor necessário para pagamento desta despesa do fundo BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FIF LP RL, fundo/classe do segmento de renda fixa 100% títulos públicos (Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP), indexado ao CDI, sendo sugerido pelo administrador e gestor do fundo para ser utilizado para essa finalidade, como fundo de caixa, pois possui liquidez imediata (D0/D0), baixo risco e volatilidade praticamente nula, garantindo que esta autarquia tenha o capital disponível para honrar seus compromissos.

II. Os valores oriundos do repasse dos servidores do Poder Executivo e do fluxo COMPREV, ambos competência fevereiro de 2026, do Poder Legislativo Municipal, das retenções das contribuições previdenciárias para o RPPS dos inativos do PATOPREV e do repasse vindo da Prefeitura de Coronel Vivida/PR, referente às contribuições

previdenciárias de servidor cedido vinculado ao PATOPREV, todos referentes a competência março de 2026, a sugestão é para que seja aplicado no BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FIF LP RL, fundo/classe de renda fixa 100% títulos públicos (Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP), indexado ao CDI, baixo risco e alta liquidez, e que comparado aos fundos/classes do mesmo segmento, o mesmo teve resultado superior. Nesta esteira, este fundo/classe rentabilizou 0,9921% em fevereiro contra 0,9861% e 0,9900% dos seus concorrentes, além de ter rentabilizado 14,4345% nos últimos doze meses, contra 14,3893% e 14,3100%, respectivamente. Além disso, apresenta taxas competitivas, cobrando pela prestação dos serviços a taxa global de 0,10% ao ano, enquanto que seu concorrente direto apresenta taxa global de 0,20% ao ano, sendo uma escolha sólida no cenário atual.

6) APROVAÇÃO DA MINUTA DE REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO:

1. Na sequência, o Comitê de Investimentos procedeu à análise detalhada da minuta do regulamento para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento. O documento foi elaborado com o objetivo de alinhar os procedimentos internos da PATOPREV aos novos requisitos de governança e diligência estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.
2. Após discussões sobre os critérios de solidez, histórico de gestão e transparência das instituições, o Comitê manifestou-se pela aprovação técnica da minuta.
3. Ficou deliberado que o texto será agora encaminhado para a análise e validação final da consultoria financeira, visando garantir a plena aderência técnica e jurídica aos parâmetros de mercado. Após o parecer da consultoria, o processo retornará ao Comitê para posterior deliberação e, finalmente, será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo da PATOPREV, consolidando assim o novo rito de segurança nas futuras alocações do instituto.
4. Nada mais havendo a tratar, eu, **Luan Leonardo Botura**, Presidente do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada digitalmente por mim e pelos demais membros presentes.

Ademilson Cândido Silva

Carlos Henrique Galvan Gnoatto

Cássio Aurélio Teixeira

Eliane Del Sent Catani

ANEXOS**TABELA 1 – FLUXO DE CAIXA – RECEITAS X DESPESAS**

DESCRIÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO
REPASSE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PODER EXECUTIVO - COMPETÊNCIA 02.2026	R\$ 4.016.101,06
REPASSE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PODER LEGISLATIVO - COMPETÊNCIA 03.2026	R\$ 52.926,28*
REPASSE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIDOR CEDIDO - COMPETÊNCIA 03.2026	R\$ 3.781,84
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INATIVOS - COMPETÊNCIA 03.2026	R\$ 206.725,60
COMPREV - FLUXO COMPETÊNCIA 02.2026 - RGPS/INSS	R\$ 95.593,05
COMPREV - FLUXO COMPETÊNCIA 02.2026 - PARANAPREVIDÊNCIA - RPPS ESTADO DO PARANÁ	R\$ 335,98
REPASSE PODER EXECUTIVO - IMPOSTO DE RENDA - 3ª PARCELA DE 12	R\$ 343.086,16
TOTAL DA RECEITA	R\$ 4.718.549,97
(-) FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS - COMPETÊNCIA 03.2026	R\$ 2.161.665,27
(-) PASEP - REFERENTE RENDIMENTOS COMPETÊNCIAS 02.2026 - FONTE 40	R\$ 23.757,59
(-) PASEP - REFERENTE RENDIMENTOS COMPETÊNCIAS 02.2026 - FONTE 551	R\$ 854,55
(-) COMPREV - FLUXO COMPETÊNCIA 02.2026 - IPREV - RPPS ESTADO DE SANTA CATARINA	R\$ 618,46
(-) RESTITUIÇÃO MIGRAÇÃO RPC	R\$ 66.964,05
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.253.859,92

***Valor a ser definido. Utilizado como parâmetro o último valor repassado pelo Poder Legislativo a esta Autarquia.**

TABELA 2 – RENTABILIDADE CARTEIRA PATOPREV EM 2026

MÊS	PL INICIAL	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE (R\$)	PL FINAL	RENTABILIDADE (%)	META ATUARIAL (%)
JAN.	R\$ 239.201.253,96	R\$ 4.482.220,75	-R\$ 2.113.138,76	R\$ 2.989.759,82	R\$ 244.560.095,77	1,25%	0,79%
FEV.	R\$ 244.560.095,77	R\$ 4.777.385,55	-R\$ 2.595.624,77	R\$ 2.461.213,87	R\$ 249.203.070,42	1,01%	1,10%
MAR							
ABR							
MAI							
JUN							
JUL							
AGO							
SET							
OUT							
NOV							
DEZ							
TOTAL				R\$ 5.450.973,69		2,26%	1,90%

TABELA 3 – ENQUADRAMENTO POLÍTICA DE INVESTIMENTO E RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

Estratégia	Saldo investido	Alocado	Limite	Obj
Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP	R\$ 100.636.191,48	40,38%	100,00%	100,00%
Art 7º V Fundos ou ETFs de Renda Fixa	R\$ 136.231.022,63	54,67%	60,00%	0,00%
Art 7º VII FI RF - Crédito Privado	R\$ 11.415.268,47	4,58%	5,00%	0,00%
Art 8º I Fundos de Ações	R\$ 920.587,84	0,37%	30,00%	0,00%
TOTAL	R\$ 249.203.070,42	100,00%		

TABELA 4 – RENTABILIDADE POR CLASSE/FUNDO DE INVESTIMENTO – RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

Estratégia	Resultado financeiro	Rent. por estratégia	Atribuição desemp.
Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP	R\$ 952.097,64	1,00%	0,39%
Art 7º V Fundos ou ETFs de Renda Fixa	R\$ 1.370.505,43	1,00%	0,56%
Art 7º VII FI RF - Crédito Privado	R\$ 111.799,22	0,99%	0,05%
Art 8º I Fundos de Ações	R\$ 26.811,58	3,00%	0,01%
TOTAL	R\$ 2.461.213,87		1,01%

TABELA 5 – SUGESTÕES DE APLICAÇÕES

FUNDO	ENQ. RES. CMN 5.272/2025	RENT 2026	META ATUARIAL	P.P. INDEX	TX ADM	VALOR	ORIGEM DA RECEITA
BB RENDA FIXA REFERENCIA DO DI TÍTULOS PÚBLICOS FIF LP RL	Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP	2,17 %	1,84%	0,33%	0,10%	R\$ 4.016.101,06	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PODER EXECUTIVO COMPETÊNCIA 02.2026
						R\$ 52.926,28	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PODER LEGISLATIVO COMPETÊNCIA 03.2026
						R\$ 3.781,84	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIDOR CEDIDO COMPETÊNCIA 03.2026
						R\$ 206.725,60	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INATIVOS COMPETÊNCIA 03.2026
						R\$ 95.593,05	COMPREV – FLUXO COMPETÊNCIA 02.2026 - RGPS/INSS
						R\$ 335,98	COMPREV - FLUXO COMPETÊNCIA 02.2026 - PARANAPREVIDÊNCIA - RPPS ESTADO DO PARANÁ

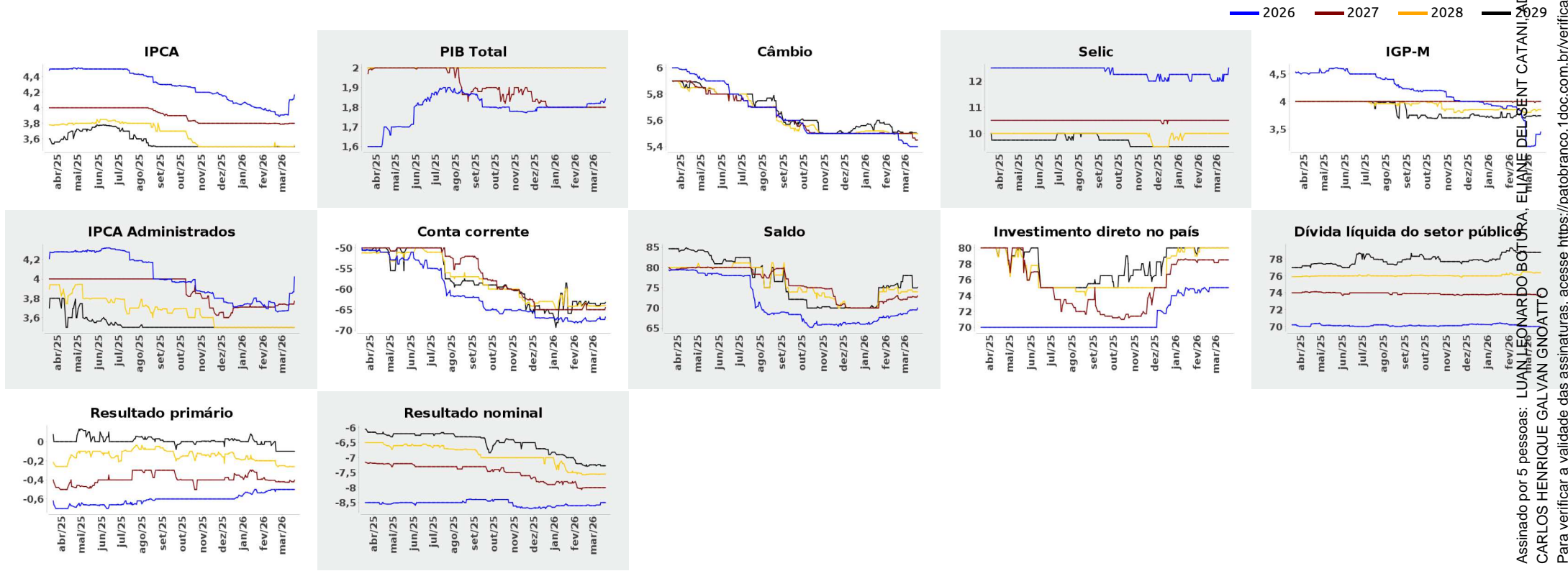
TABELA 6 - SUGESTÕES DE RESGATES

TIPO DE RESGATE	FUNDO		ENQ. RES. CMN 5.272/2025	VALOR
PARCIAL	DE	BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FIF LP RL	Art 7º I Fundos e ETFs RF 100% TP	R\$ 2.253.859,92
	PARA	(-) FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS - COMPETÊNCIA 03.2026		R\$ 2.161.665,27
		(-) PASEP - REFERENTE RENDIMENTOS COMPETÊNCIAS 02.2026 - FONTE 40		R\$ 23.757,59
		(-) PASEP - REFERENTE RENDIMENTOS COMPETÊNCIAS 02.2026 - FONTE 551		R\$ 854,55
		(-) COMPREV - FLUXO COMPETÊNCIA 02.2026 - IPREV - RPPS ESTADO DE SANTA CATARINA		R\$ 618,46
		(-) RESTITUIÇÃO MIGRAÇÃO RPC		R\$ 66.964,05

Mediana - Agregado

	2026							2027							2028							2029						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	3,91	4,10	4,17	▲ (2)	156	4,21	97	3,80	3,80	3,80	=(2)	151	3,81	94	3,50	3,50	3,52	▲ (1)	122			3,50	3,50	3,50	=(29)	115		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,82	1,83	1,84	▲ (2)	122	1,85	59	1,80	1,80	1,80	=(12)	110	1,80	56	2,00	2,00	2,00	=(106)	88			2,00	2,00	2,00	=(53)	84		
Câmbio (R\$/US\$)	5,45	5,40	5,40	= (1)	133	5,40	73	5,50	5,47	5,45	▼ (2)	126	5,45	71	5,50	5,50	5,50	=(6)	96			5,52	5,51	5,50	▼ (1)	88		
Selic (% a.a)	12,13	12,25	12,50	▲ (3)	152	12,50	87	10,50	10,50	10,50	=(58)	146	10,75	85	10,00	10,00	10,00	=(9)	112			9,50	9,50	9,50	=(21)	109		
IGP-M (variação %)	3,71	3,40	3,45	▲ (3)	76	3,51	46	4,00	4,00	4,00	=(5)	67	4,00	42	3,83	3,83	3,85	▲ (1)	62			3,73	3,73	3,74	▲ (1)	57		
IPCA Administrados (variação %)	3,67	3,85	4,02	▲ (2)	108	4,19	70	3,72	3,74	3,77	▲ (1)	90	3,74	60	3,50	3,50	3,50	=(17)	69			3,50	3,50	3,50	=(36)	67		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,70	-67,40	-66,80	▲ (3)	43	-64,20	19	-65,00	-65,00	-64,50	▲ (1)	40	-65,00	19	-64,20	-64,05	-64,03	▲ (2)	30			-64,00	-63,50	-63,25	▲ (2)	28		
Balança comercial (US\$ bilhões)	68,38	69,56	70,00	▲ (6)	44	70,00	19	72,30	72,85	73,00	▲ (3)	41	72,53	18	73,60	74,00	74,00	=(1)	32			75,00	74,95	75,09	▲ (1)	28		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	75,00	75,00	=(5)	42	75,00	19	78,50	78,50	78,50	=(2)	41	79,00	19	80,00	80,00	80,00	=(6)	31			80,00	80,00	80,00	=(6)	30		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,00	70,00	69,90	▼ (1)	63	69,95	30	73,85	73,80	73,80	=(2)	61	73,46	30	76,40	76,43	76,40	▼ (3)	51			78,87	78,80	78,80	=(1)	48		
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=(5)	69	-0,50	32	-0,42	-0,41	-0,40	▲ (2)	64	-0,42	30	-0,24	-0,26	-0,26	=(2)	52			-0,10	-0,10	-0,10	=(4)	50		
Resultado nominal (% do PIB)	-8,58	-8,50	-8,50	=(1)	60	-8,50	27	-8,00	-8,00	-8,00	=(4)	56	-8,05	26	-7,56	-7,55	-7,55	=(3)	46			-7,29	-7,27	-7,27	=(2)	43		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis



Assinado por 5 pessoas: LUIZ LEONARDO BOTURA, ELIANE DELGENT CATANI, RAFAEL MILSON CANDIDO SILVA, CASSIO AURELIO TEIXEIRA, CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9c92-10d2-659d-25bb e informe o código 9C92-10D2-659D-25BB

Expectativas de Mercado

20 de março de 2026

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

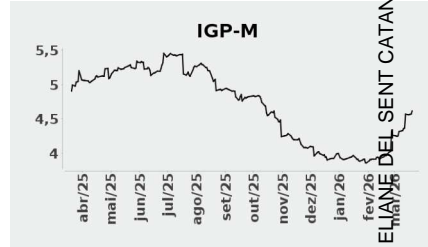
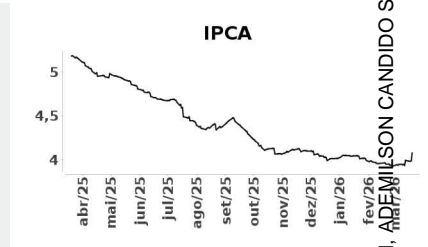
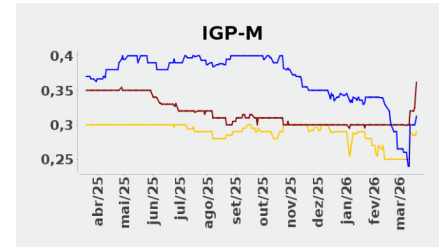
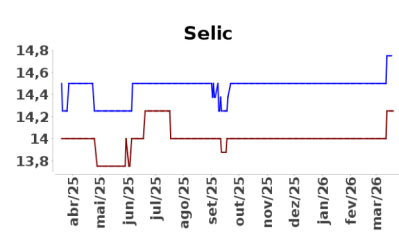
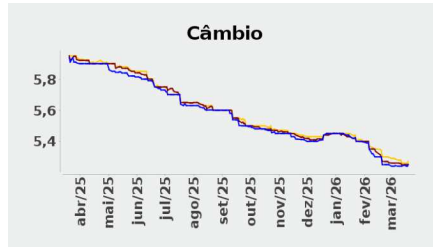
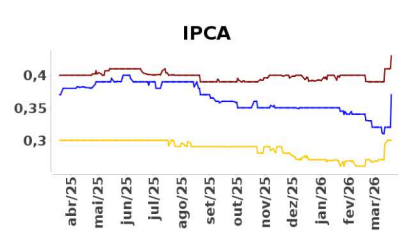
Mediana - Agregado

	mar/2026						abr/2026						mai/2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	
IPCA (variação %)	0,33	0,32	0,37	▲ (1)	152	0,45	0,39	0,41	0,43	▲ (2)	152	0,46	0,27	0,29	0,30	▲ (2)	150	0,31	0,31
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,24	5,25	▲ (1)	127	5,25	5,27	5,25	5,25	= (1)	127	5,26	5,30	5,26	5,27	▲ (1)	127	5,28	5,28
Selic (% a.a)	14,50	14,75	-				14,00	14,25	14,25	= (1)	150	14,50	-	-	-				
IGP-M (variação %)	0,30	0,30	0,31	▲ (2)	72	0,35	0,30	0,32	0,36	▲ (2)	72	0,50	0,25	0,29	0,29	= (1)	71	0,30	0,30

Infl. 12 m suav.					
Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
3,95	3,99	4,07	▲ (3)	129	4,14
3,97	4,57	4,62	▲ (7)	64	4,76

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— mar/2026 — abr/2026 — mai/2026



Assinado por 5 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ELIANE DEL SENT CATANI, EDUARDO TEIXEIRA, CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C92-10D2-659D-25BB> e informe o código 9C92-10D2-659D-25BB

MINUTA



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Conselho de Administração do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 74 de 23 de abril de 2018, na reunião **de XX/XX/XXXX**, APROVOU o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento de Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV;

§ 1º Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.

§ 2º Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º Para a aquisição de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão estar credenciadas.

§ 4º Para a aquisição de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, a Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários responsável pela negociação e o Custodiante destes Títulos de Valores Mobiliários deverão estar credenciados.

§ 5º O credenciamento/atualização é obrigatório, inclusive para instituições que mantêm relacionamento financeiro com este Instituto.

§ 6º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização junto ao PATOPREV conforme o tipo de serviço que irão prestar, seja de Instituição Financeira, Gestão, Administração, Distribuição ou Corretagem.



MINUTA



CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que tiver o processo de análise de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV;

§ 1º Poderão solicitar credenciamento junto ao PATOPREV as instituições financeiras e fundos de investimentos que atendam às disposições previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas diretrizes definidas por órgão regulador federal dos regimes próprios de previdência social;

§ 2º Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento;

§ 3º A solicitação de credenciamento pela respectiva Instituição, implica em aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento;

Art. 3º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento/atualização os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

§ 1º Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

§ 2º Sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

§ 3º Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

§ 4º Estejam sob condenação na Comissão de Valores Mobiliários ou no Banco Central;

§ 5º Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento.

Art. 4º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços



MINUTA



pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>;
- h) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j) Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;
- k) Declaração Unificada, conforme modelo anexo.



MINUTA



II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

- a) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP;
- b) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/MTP;
- c) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP.

III – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento;

IV – Para Administradores de Fundos de Investimentos, comprovar que detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social, conforme inciso II do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025;

V – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025;

VI – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento;

VII – Para a aquisição por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão apresentar os documentos listados no inciso I e o relatório de *rating* vigente emitido por alguma Agência Classificadora de Risco;

MINUTA



VIII - Para a aquisição por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, tanto a Corretora e ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários quanto a Custodiante destes Títulos deverão apresentar os documentos listados no Inciso I.

Art. 6º Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 5º, inciso II, alínea “b”:

- a) Último Regulamento do Fundo;
- b) Formulário de Informações Complementares;
- c) Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O PATOPREV poderá a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 8º O Comitê de Investimentos receberá os documentos solicitados neste Regulamento de forma digital ou online através do site Institucional da própria Gestora, Administradora, Corretora ou Distribuidora, ou ainda através de e-mail, quando solicitado pelo PATOPREV.

Art. 9º - O Credenciamento de Instituição não implicará ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.

Art. 10º - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Art. 11º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site.



MINUTA



Art. 12º - O credenciamento terá a validade de 24 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Art. 13º A apresentação dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.

Art. 14º O preenchimento, subscrição, entrega na sede do PATOPREV, ou disponibilização na rede mundial de computadores – Internet, de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição;

Art. 15º A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Art. 16º As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Art. 17º Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

Art. 18º Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, mediante decisão fundamentada em ata, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.

Pato Branco, xx de xxxx de 2026.

Ademilson Candido Silva - Presidente Patoprev

XXX - Presidente Conselho de Administração



MINUTA



ANEXO

DECLARAÇÃO UNIFICADA (em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade/estado de _____, na _____, nº _____ – CEP _____, registrada por meio do Ato Declaratório CVM nº _____, declara para os devidos fins que:

- a) os regulamentos dos fundos de investimento cujos RPPS estejam incluídos como público-alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.
- b) não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público. Informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
- d) possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS.
- e) possui elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.
- f) as informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento são verdadeiras e autênticas.

Local e Data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C92-10D2-659D-25BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 26/03/2026 11:51:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 26/03/2026 13:26:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 26/03/2026 15:10:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA (CPF 065.XXX.XXX-57) em 27/03/2026 08:24:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO (CPF 065.XXX.XXX-84) em 30/03/2026 09:55:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C92-10D2-659D-25BB>